



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
Colegiado do Programa de Pós-graduação em Engenharia de Materiais

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2023 – POSMAT de 14 de fevereiro de 2023

Estabelece as normas, procedimentos, critérios e prazos para a realização e avaliação dos exames de defesa de Qualificação de mestrado, defesa pública de Dissertação e a entrega dos documentos finais para a expedição do diploma de Mestre em Engenharia de Materiais do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Materiais (POSMAT).

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO PROGRAMA PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE MATERIAIS DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, pelo regulamento POSMAT, considerando os art. 38; 42 e 48, estabelece as normas, procedimentos, critérios e prazos para a realização e avaliação dos exames de defesa pública de Qualificação de Mestrado, defesa pública de Dissertação e a entrega dos documentos finais para expedição do diploma de Mestre em Engenharia de Materiais.

RESOLVE:

Art. 1º – As normas para a defesa pública de Qualificação de Mestrado e defesa pública de Dissertação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Materiais reger-se-á por esta Instrução Normativa e, no que couber, pelas recomendações e prescrições estabelecidas pela CAPES, pelo Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação do CEFET-MG, e pelo Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Materiais do CEFET-MG.

Art. 2º – A defesa pública compõe-se de duas etapas: defesa de Qualificação de Mestrado e de defesa de Dissertação. A defesa, em ambas as etapas é realizada sob denominação de Concurso Público, ocasião em que a defesa é apreciada pela Banca Examinadora.

§ 1º - Os trabalhos de Dissertação deverão seguir os padrões estabelecidos pelo Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Materiais.

§ 2º - A defesa pública de Qualificação de Mestrado e defesa pública de Dissertação são atividades obrigatórias a serem cumpridas pelos discentes do Curso, constituindo-se como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Engenharia de Materiais.

§ 3º - É de responsabilidade da Coordenação do Curso a reserva de sala e equipamentos multimídia necessários à sessão pública de defesa.

Art. 3º - O contato com os professores examinadores, aceites e a entrega dos

exemplares, com os convites para participação na banca, fica a cargo do orientador e de seu orientando (a).

DEFESA DE QUALIFICAÇÃO DE MESTRADO

Art. 4º- Ao agendar a data para a defesa de Qualificação de Mestrado o discente estará ciente das presentes instruções e orientações que indicam sua regulamentação e será o único responsável por seu cumprimento.

Art. 5º - A defesa de Qualificação de Mestrado deverá ser realizada, no máximo, até o 12º mês contados a partir da data de ingresso regular no Programa, após terem sido integralizados os 18 créditos exigidos, cujo objeto é o seu Projeto de Dissertação. A defesa de Qualificação de Mestrado constará de uma apresentação oral, perante uma Banca examinadora, do Projeto de Dissertação do aluno, seguida da apresentação de questões pelos membros da Banca a serem respondidas pelo aluno. A banca para a defesa de Qualificação de Mestrado será constituída do Orientador (como Presidente), Co-orientador (se houver), no mínimo 1 (um) membro do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Materiais e de no mínimo mais 1 (um) membro externo ao programa.

§1º - A solicitação para composição da banca examinadora e para o agendamento da sessão pública de defesa de Qualificação de Mestrado deverá ser realizada pelo orientador do aluno via sistema SIGAA com, no mínimo, 21 dias de antecedência da data prevista para a sessão pública de defesa.

§2º - A solicitação para prorrogação do prazo para a defesa de Qualificação de Mestrado deverá ser formalizada à Coordenação do Curso com antecedência mínima de 45 dias do prazo limite previsto para a defesa da mesma. O aluno, mediante a justificativa, poderá solicitar a prorrogação do prazo por no máximo 03 (três) meses.

§3º - Caberá ao mestrando a responsabilidade de reproduzir e entregar um exemplar de sua Qualificação de Mestrado para cada membro da Banca Examinadora, com antecedência de 18 dias da data da defesa.

§4º - Será considerado aprovado na defesa de Qualificação de Mestrado, o candidato que obtiver aprovação unânime da Banca Examinadora.

§5º - Na falta ou impedimento do orientador, o Colegiado do Programa designará um substituto para presidir os trabalhos de defesa de Qualificação de Mestrado.

§6º - A aprovação na defesa de Qualificação de Mestrado é considerada requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Engenharia de Materiais.

§7º - A viabilidade para assumir os custos para a vinda dos avaliadores externos será avaliada pela Coordenação do Programa e deverá ser solicitada no momento do agendamento da sessão.

Art. 6º - A sessão pública de defesa de Qualificação de Mestrado será conduzida pelo Presidente da banca examinadora, que será responsável pelo preenchimento da documentação relacionada à defesa, bem como por colher a assinatura na ata de aprovação dos participantes da banca examinadora.

§1º - A sessão pública de defesa se desenvolverá na seguinte sequência: a) abertura da sessão pelo presidente; b) apresentação oral do trabalho pelo candidato entre 20 e 30 minutos; c) arguição oral do candidato pelos membros da banca; d) deliberação

entre os membros da banca examinadora sem a presença do candidato e do público; e) divulgação do resultado final.

§2º- Cada membro da banca examinadora contará com o prazo máximo de 30 (trinta) minutos para discussão com o discente sobre a forma e conteúdo apresentado.

§3º - O resultado do julgamento da defesa de Qualificação de Mestrado será expresso por uma das seguintes avaliações, não havendo atribuições de níveis e conceitos, e sim: Aprovado ou Reprovado.

Art. 7º - Em caso de reprovação na sessão pública de defesa de Qualificação de Mestrado, o Colegiado do Curso poderá conceder ao candidato a oportunidade de nova defesa, sendo consideradas as observações apresentadas pela banca examinadora, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, respeitando o período máximo de integralização disposto no Artigo 43 do Regulamento do Curso de Mestrado em Engenharia de Materiais.

DEFESA DE DISSERTAÇÃO

Art. 8º - O aluno do Mestrado deverá se submeter à defesa da Dissertação até o final do seu segundo ano de mestrado e após ter cumprido todos os requisitos. A Dissertação do Mestrado deverá basear-se em trabalho de pesquisa e revelar domínio do tema, da metodologia e da literatura relevante, bem como capacidade de sistematização e deverá oferecer contribuição à área de conhecimento em que se situa. O texto da Dissertação deve seguir as normas estabelecidas pelo Colegiado.

§1º - Antes de solicitar à Coordenação do Curso a constituição de banca examinadora e o agendamento da sessão pública de defesa da Dissertação, o orientador deverá verificar se o candidato já cumpriu os demais requisitos parciais para a obtenção do título de Mestre em Engenharia de Materiais, quais sejam: (i) a integralização dos créditos em disciplinas, conforme o disposto no artigo 30 do Regulamento do POSMAT; (ii) comprovação de publicação ou aceite de trabalho completo para publicação em revista especializada classificada pelo sistema Qualis da CAPES relativo à área "Engenharias II" com classificação A1, A2, A3, A4 ou B1 no ano vigente; e (iii) aprovação de defesa de Qualificação de Mestrado, em conformidade com o disposto no Regulamento do POSMAT.

§2º - Poderão ser aceitas publicações em revista especializada não classificada pelo sistema Qualis da CAPES relativo à área "Engenharias II" no ano vigente desde que a revista apresente Fator de Impacto pela CiteScore ou SJR ou SNIP igual ou superior a 1.

§3º - O trabalho publicado ou aceito deve ser completo em co-autoria entre aluno e orientador, que seja referente à temática/problemática tratada na Dissertação.

§4º - Em casos excepcionais, para o agendamento da defesa de dissertação, mediante a solicitação e justificativa do orientador, poderá ser aceito comprovante de submissão de trabalhos completos em revistas que atendam os parâmetros dos §2º e §3º.

§4º - A defesa de Dissertação será feita perante uma Banca Examinadora, constituída do Orientador (como Presidente), do Coorientador (se houver), no mínimo 1 (um) membro do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Materiais e de no mínimo mais 1 (um) membro externo ao programa, portador do grau de doutor que preferencialmente, não pertença ao quadro de docentes do CEFET-MG e seja vinculado a um Programa de Pós-graduação *Stricto sensu*.

§5º - A solicitação para composição da banca examinadora e para agendamento da sessão pública de Defesa de Dissertação deverá ser apresentada em formulário próprio com, no mínimo, 30 dias de antecedência da data prevista para a sessão pública de defesa.

§6º - Caberá ao aluno a responsabilidade de reproduzir e entregar um exemplar da sua Dissertação para cada membro da Comissão Examinadora, com antecedência de 25 dias da data de defesa da Dissertação.

§7º - Na falta ou impedimento do orientador, o Colegiado do Programa designará um substituto para presidir os trabalhos de defesa da Dissertação.

§8º - A viabilidade para assumir os custos para a vinda dos avaliadores externos será avaliada pela Coordenação do Programa e deverá ser solicitada no agendamento da sessão de defesa.

Art. 9º - A Coordenação do curso se encarregará da divulgação da sessão pública de defesa da Dissertação no quadro de aviso do DEMAT e na página do curso na internet. Esta divulgação se dará com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data de defesa.

Art. 10º - A sessão pública de defesa de Dissertação será conduzida pelo Presidente da banca examinadora, que será responsável pelo preenchimento da documentação relacionada à defesa, bem como por colher a assinatura na ata de aprovação dos participantes da banca examinadora.

§ 1º: A sessão pública de defesa se desenvolverá na seguinte sequência: a) abertura da sessão pelo Presidente; b) apresentação oral do trabalho pelo candidato entre 30 minutos e 40 minutos; c) arguição oral do candidato pelos membros da banca; d) deliberação entre os membros da banca examinadora sem a presença do candidato e da plateia; e) divulgação do resultado final.

§ 2º: Cada membro da banca examinadora contará com o prazo máximo de 30 (trinta) minutos para a discussão com o aluno sobre a forma e conteúdo apresentado.

§ 3º: O resultado do julgamento de defesa da Dissertação será expresso por uma das seguintes avaliações, não havendo atribuições de níveis e conceitos, e sim: Aprovado, Aprovado com modificações sugeridas pela banca, Aprovado com ressalvas ou Reprovado.

Art. 11º - Em caso de o julgamento de defesa da Dissertação obter o conceito Aprovado com modificações sugeridas pela banca ou Aprovado com ressalvas, o orientador deve emitir uma declaração de que as modificações sugeridas pela banca foram realizadas pelo aluno em seu trabalho final.

Art. 12º - Em caso de insucesso na sessão pública de defesa, ou seja, o candidato foi Reprovado, o Colegiado do Curso poderá conceder ao candidato a oportunidade de nova defesa, sendo consideradas as observações apresentadas pela banca examinadora e o período máximo de integralização do Curso, 30 (trinta) meses, incluindo prorrogação, conforme disposto no artigo 39 do Regulamento do Curso de Mestrado em Engenharia de Materiais.

Art. 13º - A Folha de Aprovação deverá ser assinada pelos membros da banca examinadora. Este documento é parte da versão final da Dissertação.

Art. 14º - O prazo limite previsto para a conclusão do Curso é de 24 meses, contados a partir da data de início das atividades do mestrando como aluno regular. O aluno, mediante a justificativa, poderá solicitar a prorrogação do prazo por no máximo 06 (seis) meses.

§1º - A solicitação para prorrogação do prazo regular para a conclusão do Curso de Mestrado em Engenharia de Materiais deverá ser formalizada junto a Coordenação do Curso.

§2º - A solicitação deverá ser realizada em formulário próprio com antecedência mínima de 60 dias do prazo limite previsto para a defesa da Dissertação.

§3º - Além do formulário, a solicitação para prorrogação deverá vir acompanhada do plano e cronograma detalhado das atividades que deverão ser realizadas no período suplementar com informações sobre o estágio atual da pesquisa, justificativa para a prorrogação e parecer do orientador.

§4º - O Colegiado se encarregará de avaliar as solicitações, comunicando o resultado ao orientador.

§5º - Caso não seja concedida a prorrogação, o aluno deverá concluir a Dissertação dentro do prazo limite previsto pelo Regulamento do Curso.

ETAPA APÓS A DEFESA DA DISSERTAÇÃO

Art. 15º - A versão final da Dissertação, em formato padrão definido pelo Colegiado do Curso, deverá ser entregue na Secretaria do Curso em até 60 dias, contados a partir da data da sessão pública de defesa.

§1º - A entrega da versão final deverá atender ao especificado no Art. 47 do Regulamento do Curso.

§2º - O (A) mestrando (a) deverá elaborar 01 exemplar da Dissertação conforme os padrões estabelecidos pelo Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Materiais, além de realizar os procedimentos pós-defesa no sistema SIGAA.

§3º - O (A) mestrando (a) deverá encaminhar ao Colegiado do curso, com ciência do orientador, um comprovante emitido pelos editores do periódico científico ou documento equivalente, que comprove o aceite ou publicação do artigo, conforme Art. 9º §1º, 2º e 3º desta Instrução Normativa.

§4º - O não cumprimento do prazo e das exigências acima torna nulo o resultado da sessão pública de defesa da Dissertação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16º - O Professor orientador é responsável pelo acompanhamento do processo de revisão da Dissertação feita pelo mestrando, dentro do prazo de 60 dias.

Art. 17º - Os casos omissos e especiais serão analisados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Materiais – POSMAT.

Art. 18º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Marcello Rosa Dumont
Coordenador do Programa de Pós-graduação em Engenharia de Materiais



Emitido em 15/02/2023

NORMAS Nº 002/2023 - POSMAT (11.52.07)
(Nº do Documento: 2)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 15/02/2023 10:44)
MARCELLO ROSA DUMONT
COORDENADOR - TITULAR
POSMAT (11.52.07)
Matrícula: ###437#9

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número: **2**, ano: **2023**, tipo:
NORMAS, data de emissão: **15/02/2023** e o código de verificação: **a05b8bd8b5**